



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL 2/2024 – PROGRAMA CAPES-PRINT-UFRPE

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna público, no âmbito do Programa CAPES-PrInt, o presente Edital de seleção para o Programa Professor Visitante no Exterior (PVnE) e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Professor Visitante no exterior visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados para docentes com título de Doutor que tenha vínculo empregatício permanente com a UFRPE e pertença ao quadro de Docente (cadastrado na Plataforma Sucupira) de Programas de Pós-graduação (PPG) que seja integrante do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

1.2. O Programa de **Professor Visitante no Exterior Sênior** se destina a Docente que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.1. Em todos os casos citados nos itens 1.2.1 e 1.2.2, o(a) candidato(a) deve atender todas as condições a seguir: Ser doutor (a) com vínculo empregatício permanente com a UFRPE e que pertença ao quadro de Docente (cadastrado na Plataforma Sucupira) em PPG integrante do Programa CAPES-PrInt-UFRPE.

1.3. A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo o(a)s docentes que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento;

1.4. A categoria Professor Visitante Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadore(a)s e professore(a)s com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional;

1.5. O Programa tem como objetivos específicos:

1.5.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.5.2. Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio

científico, por meio da contínua formação dos docentes inseridos nas diversas áreas de pesquisa, nos PPG integrantes do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

1.5.3. Desenvolver a internacionalização na UFRPE com o retorno dos docentes;

1.5.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na UFRPE e no exterior, por meio do fomento à execução de projetos conjuntos;

1.5.5. Ampliar o acesso de pesquisadores da UFRPE a centros internacionais de excelência;

1.5.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFRPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As bolsas para Professor Visitante no Exterior (Sênior) fazem parte do Projeto 2 - Intercâmbio e aprimoramento da formação acadêmica de docentes e discentes, do Tema 1 integrante do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, detalhado abaixo:

Tema 1: Sistemas de produção agropecuária, biodiversidade e sustentabilidade:

a) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que pesquisam aspectos ligados à biodiversidade e sustentabilidade do uso de recursos naturais: **PPG participantes:** Biotecnologia, Botânica, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, Engenharia Ambiental e Etnobiologia e Conservação da Natureza;

b) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam a pesquisas relacionadas à pecuária e à exploração de recursos pesqueiros: **PPG participantes:** Biotecnologia, Biociência Animal, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Aquicultura e Zootecnia;

c) Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam a pesquisas relacionadas à produção agrícola: **PPG participantes:** Ciência do Solo, Engenharia Agrícola, Entomologia Agrícola, Fitopatologia, Melhoramento Genético de Plantas e Produção Vegetal.

Projetos do Tema 1:

a) Ampliação e consolidação de parcerias internacionais;

b) Intercâmbio e aprimoramento da formação acadêmica de docentes e discentes.

- 2.2.** O presente edital é para a concessão das bolsas, com saída em **Agosto de 2024, com conclusão impreterivelmente em outubro de 2024;**
- 2.3.** Será atribuída prioridade ao(à)s candidato(a)s a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O disposto neste item refere-se à priorização de atendimento do pleito, não a sua exclusividade;
- 2.4.** Não serão pagos pela Capes e nem pela UFRPE taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade, tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os pesquisadores das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior;
- 2.5.** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

- 3.1.** A gestão das cotas de bolsas do Programa CAPES-PrInt-UFRPE compete ao Comitê Gestor do referido Programa;
- 3.2.** Quantitativos de Vagas
- 3.2.1.** Professor Visitante no Exterior Sênior:
- Tema 1:** 1 (uma) cota
- 3.3.** A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior no Programa CAPES-PrInt-UFRPE será de **3 (três) meses** para saídas em **agosto de 2024**, conforme especificado no item 3.2. Eventuais ajustes no período da vigência da bolsa podem ser contemplados, considerando a disponibilidade e o número de cotas aprovadas.
- 3.4.** Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos -, o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundamentada na inconsistência documental;
- 3.5.** Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se

o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, o Comitê Gestor poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados, desde que sejam compatíveis com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu, podendo, para tanto, ouvir os consultores acadêmicos avaliadores do projeto.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

4.1.1. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;

4.1.2. Residir no Brasil;

4.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição;

4.1.4. Ter obtido o título de doutorado há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) na categoria Professor Visitante Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

4.1.5. Ter vínculo empregatício permanente com a UFRPE e pertencer ao quadro de Docente (cadastrado na Plataforma Sucupira) de PPG que seja integrante do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

4.1.6. Estar aprovado no plano de afastamento de longo prazo, do Departamento/Unidade a qual está vinculado(a), para o ano de 2024;

4.1.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.1.8. Manter o currículo na base Lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do(a) candidato(a), além de outras informações;

4.1.9. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

4.2. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) diretamente na coordenação do PPG, até a data limite prevista no Cronograma (Item 8), contendo todos os documentos obrigatórios:

5.2.1. Formulário específico de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente, para a modalidade Sênior, constando a data do período do estágio (Os únicos formatos a serem aceitos são **08/2024 a 10/2024**; ou **agosto/2024 a outubro/2024**).

5.2.2. Declaração do(a) Diretor(a) do Departamento em que esteja lotado(a), afirmando que o(a) docente se enquadra no planejamento de afastamento das atividades acadêmicas durante o período de realização do estágio no exterior;

5.2.3. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.2.4. Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

5.2.5. Correspondências trocadas com o colaborador da instituição no exterior, em um único arquivo PDF, com manifestação de interesse no projeto de pesquisa. Caso possua carta de aceite oficial ou definitiva, enviar esse documento, não sendo necessário anexar os e-mails ou quaisquer outras mensagens trocadas;

5.2.6. Diploma de Doutorado conforme normas da legislação brasileira;

5.2.7. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiro(a)s, cópia do visto permanente de residência no país;

5.2.8. Carta devidamente assinada e em papel timbrado da instituição do(a) supervisor(a) estrangeiro(a), atestando que o(a) candidato(a) possui a proficiência necessária na língua estrangeira, para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos;

5.2.9. Projeto de pesquisa, em português e inglês;

5.2.10. O Projeto de pesquisa deve ser redigido com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica;

5.2.11. O projeto de pesquisa deve ser formatado em espaçamento 1,5; letra CALIBRI tamanho 12; papel tamanho A4; margens 2,0 cm; e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Título;

b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, que represente o estado da arte;

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Cronograma das atividades;

- f) Contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, destacando o atendimento aos objetivos do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;
- g) Relevância para o desenvolvimento do estado de Pernambuco;
- h) Atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
- i) Justificativa para a escolha da Instituição estrangeira e do(a) supervisor(a) no exterior;
- j) Referências bibliográficas.

5.3. As propostas devem ser encaminhadas ao Comitê Gestor do Programa CAPES- PrInt-UFRPE, exclusivamente pelo(a)s Coordenadore(a)s dos PPG integrantes do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

5.4. As propostas deverão ser encaminhadas em FORMULÁRIO ESPECÍFICO, disponibilizado no site <http://www.editais.prppg.ufrpe.br/>;

5.5. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59'59" (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, cinquenta e nove segundos), horário local, da data descrita no Item 10 deste Edital (**CRONOGRAMA**), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

5.6. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CAPES, a UFRPE e o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE não se responsabilizarão por aquelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico;

5.7. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada;

5.8. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos com o(a) Coordenador(a) do PPG ou pelo endereço eletrônico (print@ufrpe.br);

5.9. O atendimento para esclarecimentos encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário local), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite;

5.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Comitê Gestor excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas;

5.11. A documentação deve ser anexada em formato PDF, sendo que todos os documentos devem estar em um único arquivo;

5.12. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo Comitê

Gestor a qualquer tempo para melhor instrução do processo;

5.13. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição, serão realizadas por intermédio do e-mail (print@ufrpe.br) com o(a) Coordenador(a) do PPG proponente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção do Programa Professor Visitante no Exterior Sênior será realizado integralmente pelo Comitê Gestor, cabendo-lhe juntamente com os PPG contemplados no Programa CAPES-Print-UFRPE garantir que a linha de pesquisa do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s esteja(m) em conformidade com os objetivos estabelecidos nos temas do Programa CAPES-Print-UFRPE;

6.2. É de responsabilidade do Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE nomear a Comissão de Seleção de Candidaturas e estabelecer os procedimentos de seleção do(a)s candidato(a)s para selecionar e recomendar o(a)s candidato(a)s;

6.3. É de responsabilidade das Coordenações dos PPG realizar a seleção interna do(a)s candidato(a)s nos PPG.

6.3.1. Os PPG que compõem o Programa CAPES-Print-UFRPE deverão realizar seleção interna e indicar o(a)s candidato(a)s, de acordo com as áreas temáticas do Programa CAPES-Print da UFRPE da(s) qual(is) o PPG participa;

6.3.2. Encaminhar ao Comitê Gestor o resultado da pré-seleção do(a)s candidato(a)s às bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior no Programa CAPES-Print- UFRPE, estando o resultado da referida pré-seleção em uma lista em sequência de prioridades do PPG;

6.4. A seleção consistirá de verificação da consistência documental, análise de mérito, priorização e decisão final do Comitê Gestor. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e as duas últimas possuem também caráter classificatório. A etapa de priorização poderá ser dispensada a critério do Comitê Gestor, quando o número de candidato(a)s selecionado(a)s for inferior ao número de bolsas a serem concedidas;

6.5. Etapas do Processo Seletivo:

6.5.1. Análise Técnica

6.5.1.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela Comissão de Seleção de Candidaturas, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital;

6.5.1.2. Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas;

6.5.1.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes;

6.5.1.4. Da decisão de indeferimento caberá pedido de reconsideração. Em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade a análise da candidatura, com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes.

6.5.2. Análise de Mérito

6.5.2.1. A análise de mérito consiste na avaliação do mérito acadêmico das candidaturas, realizada por especialistas da área, sendo o parecer final, quanto ao mérito técnico-científico emitido pela Comissão de Seleção de Candidaturas definida para esse fim. Na avaliação, considerar-se-á:

6.5.2.1.1. Sobre o(a) candidato(a):

- a) A regularidade e a qualidade da produção científica na área da pesquisa proposta, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) A coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais;
- c) Orientação concluída de alunos de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

6.5.2.1.2. Sobre o projeto apresentado:

- a) A atualidade, a relevância do tema, os objetivos do trabalho e/ou pesquisa a ser desenvolvida no exterior (originalidade, interesse, aplicabilidade no estado de Pernambuco e avanço do conhecimento na área) e o alinhamento aos temas e objetivos do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;
- b) A viabilidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma de atividades);
- c) A contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, destacando o atendimento aos objetivos do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;
- d) A relevância para o desenvolvimento do estado de Pernambuco;
- e) As adequações às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

6.5.2.1.3. Sobre a Instituição e o(a) supervisor(a) no exterior:

- a) A importância da parceria científica e/ou tecnológica para o desenvolvimento da área no estado de Pernambuco;
- b) A qualificação e a experiência do supervisor(a) estrangeiro(a);
- c) A avaliação da instituição de destino, de acordo com a infraestrutura disponibilizada para a realização da pesquisa.

6.5.3. Priorização

6.5.3.1. A Priorização é a etapa na qual é atribuída uma nota a cada

candidatura, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE;

6.5.3.2. A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidato(a)s selecionado(a)s for superior ao número de bolsas a serem concedidas pelo Programa CAPES-PrInt- UFRPE;

6.5.3.3. A classificação das candidaturas será realizada pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, por meio de avaliação comparativa, considerando os critérios apontados no item 6.6.2;

7 – JULGAMENTO

7.1. Os critérios para classificação do(a)s docentes quanto ao mérito técnico- científico são:

Ponto	Critério de avaliação	P e s o	N o t a
1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Pernambuco, da região Nordeste e/ou do Brasil	3	0- 1 0 0
2	Avaliação curricular do(a) Candidato(a) à bolsa	4	0- 1 0 0
3	Avaliação curricular do(a) supervisor(a) no estrangeiro e a infraestrutura disponibilizada para a realização da pesquisa	2	0- 1 0 0
4	Qualidade da instituição de destino	1	0- 1 0 0

7.2. Em caso de empate, serão considerados para desempate os seguintes critérios:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	A regularidade e a qualidade da produção científica na área da pesquisa proposta, nos últimos 5 (cinco) anos

2º	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Pernambuco
3º	A qualificação e a experiência do supervisor(a) estrangeiro(a) e a infraestrutura disponibilizada para a realização da pesquisa

7.3 Avaliação final e homologação dos resultados

7.3.1. O Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE avaliará a priorização das propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação e fará a classificação final das mesmas;

7.3.2. O Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE homologará e divulgará o resultado final.

7.4. Dos recursos administrativos

7.4.1. O recurso referente ao resultado final deverá ser oficialmente encaminhado a Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE por e-mail (print@ufrpe.br), o qual constituirá uma comissão específica para análise de recurso;

7.4.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo;

7.4.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO(A) DOCENTE PELA UFRPE

A data limite para envio ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE da Portaria emitida pelo Magnífico Reitor, constando a liberação oficial do(a) candidato(a) contendo local, período, objetivos de estudo e menção ao financiamento com ônus CAPES, é **60 (sessenta) dias** antes da data de viagem.

9. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Programa CAPES-PrInt-UFRPE.

10. CRONOGRAMA

10.1. As propostas para concessão de bolsas deste Edital serão para início das atividades no exterior no mês de **agosto de 2024**, de acordo com o cronograma abaixo:

Etapa	Prazo
Lançamento da Chamada na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	07/02/2024
Prazo para impugnação da Chamada	09/02/2024
Data limite para submissão da proposta pelo(a) candidato(a) para a coordenação do PPG	13/03/2024
Data limite para a coordenação do PPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s Homologado(a)s e classificado(a)s na página do programa	18/03/2024
Abertura do Sistema para inscrição das candidaturas	19/03/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo pelo(a) candidato(a) junto à coordenação do PPG	19 e 20/03/2024
Julgamento dos recursos pela coordenação do PPG	21 e 22/03/2024
Divulgação do resultado do recurso administrativo na página do PPG	25/03/2024
Data limite para submissão das propostas pelas coordenações de PPG ao Comitê Gestor Programa CAPES-PrInt-UFRPE	27/03/2024
Julgamento das candidaturas pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	01 e 05/04/2024
Divulgação do resultado das candidaturas aprovadas pelo Comitê Gestor na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	08/04/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo pela coordenação do PPG junto ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	09 e 10/04/2024
Julgamento dos recursos pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	11 e 12/04/2024
Divulgação do resultado dos recursos administrativos na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	12/04/2024

10.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos

prazos, cabendo ao Comitê Gestor retificar o respectivo Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

COMPLEMENTO

1. Países prioritários para ações do Programa CAPES-PrInt-UFRPE:

África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Canadá, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Índia, Irlanda, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Reino Unido, Rússia, Suécia, Suíça e Turquia.